16 de junho de 2025.

Câmara Municipal de Santana do Livramento – RS
Projeto de Lei nº _____/2025

Dispõe sobre a criação e emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CIPF), no âmbito do Município de Santana do Livramento – RS, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Santana do Livramento, a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CIPF), a ser emitida em formato físico e digital, com a finalidade de garantir os direitos e atendimento prioritário às pessoas diagnosticadas com Síndrome de Fibromialgia (CID M79.7).

Art. 2º A CIPF terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovada mediante reapresentação dos documentos comprobatórios.

Art. 3º A emissão da CIPF será gratuita e poderá ser solicitada mediante requerimento à Secretaria Municipal de Saúde, com apresentação dos seguintes documentos:

I – Documento de identificação com foto;

II – Comprovante de residência no Município;

III – Laudo médico com diagnóstico de fibromialgia, conforme CID (classificação Internacional de Doenças) M79.7, emitido por médico especializado Reumatologista, contendo o número de registro no CRM;

IV – CPF.

Art. 4º A CIPF assegurará à pessoa com fibromialgia:

I – Atendimento prioritário em unidades de saúde, estabelecimentos públicos e privados, inclusive bancos, supermercados, farmácias e repartições públicas;

II – Identificação facilitada para fins de acesso a benefícios, programas e políticas públicas voltadas à pessoa com deficiência ou com doenças crônicas.

Art. 5º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei após sua publicação, incluindo a forma de emissão da carteira presencial e digital.

Art.6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A fibromialgia é uma síndrome crônica que causa dores generalizadas, fadiga, distúrbios do sono e limitações funcionais. Apesar de não ser visível, seus efeitos impactam diretamente a qualidade de vida e a mobilidade dos portadores. A instituição da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia é uma medida que visa assegurar direitos já garantidos por leis de acessibilidade, além de promover dignidade e reconhecimento social a essas pessoas.

Este projeto está alinhado com ações similares já adotadas por outros municípios e estados brasileiros, como o Rio de Janeiro (Lei Estadual nº 9.703/22) e Mato Grosso do Sul (Lei nº 5.792/21), reconhecendo a necessidade de atenção especial aos portadores dessa condição.

Contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação deste importante projeto.

Antonio Zenoir

(55)984152836 www.zenoir.com.br zenoir@zenoir.com.br

GABINETE

ZENOIR

Câmara de Vereadores

16 de junho

2025- Sant'Ana do Livramento RS

Pedido de Providência

Excelentíssimo Senhor Presidente: Felipe Torres

O Vereador no uso das prerrogativas que lhe são pertinentes através das atribuições regimentais solicita que depois de lido o plenário seja oficiado à Secretaria de TRÂNSITO TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA, para solicitar a URGENTE PROVIDÊNCIA na implantação de uma Lombada, na Rua Thomaz Albornoz 1414.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente pedido de providências de suma importância para a mobilidade urbana.

Atenciosamente

Vereador

Antonio Zenoir

(55)984152836 www.zenoir.com.br zenoir@zenoir.com.br